

TERMO ADITIVO V

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISVALI E SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.956.801/0001-25, situada na Rua Paraná, 324, centro de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. Bachir Abbas, inscrito no CPF sob nº 580.588.429-15, portador do RG 3570765-4 e **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.378.748/0001-05, com sede na Rua Padre Anchieta, 2348 – sala 2301, Bigorrilho, Curitiba/PR, representada por Eduardo Cantieri, portador da cédula de identidade nº 61724109 e inscrito no CPF/MF sob nº 007.031.639-22, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e ainda, o objeto constante da Concorrência Pública 002/2023, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo ao Contrato 082/2022 tem por fundamentação legal o disposto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, que permite a prorrogação contratual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- e) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Quanto ao reajustamento, esse encontra respaldo na Cláusula Oitava, alterada mediante o Aditivo II e conforme disposto no art. 40, inciso XI Lei 8.666/93, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observadas as demais condições estabelecidas no contrato.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente termo aditivo pela necessidade de manutenção e continuidade na prestação de serviços de atendimento móvel de urgência para gerenciamento, operacionalização e execução de ações para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma regionalizada, compreendendo a 6ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, garantindo funcionamento do mesmo durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, bem como sua gestão completa dos serviços incluindo a responsabilidade técnica, na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu), sob pena de causar prejuízo à administração e à população atendida, em atendimento ao princípio do interesse público. Foram realizados orçamentos para análise da vantajosidade econômica para a administração quanto ao valor do contrato. Ainda que aplicado o reajuste, conclui-se que a manutenção do contrato atual é mais vantajosa, sendo deliberada em Assembleia Geral realizada no dia 31/10/2024 a aprovação do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, e a consequente alteração no valor contratual com acréscimo proporcional ao período aditado com aplicação de reajuste de 4,75 % com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, aplicado aos valores contidos na planilha de composição de custos com efeito a partir de 28 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALOR

O valor do presente aditivo é de **R\$10.693.788,72 (dez milhões seiscientos e noventa e três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo entra em vigor a partir da data de publicação até o termino do contrato término do contrato previsto para a data de 27 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 1327 – SAMU – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – MUNICÍPIOS.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do CISVALI, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 2(duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

União da Vitória/PR, 14 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
PRESIDENTE DO CISVALI

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
CNPJ 09.378.748/0001-05

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140